



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal da Administração

PM SA OF N° 245/2016

Sant'Ana do Livramento, 08 de agosto de 2016.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Pedido de Informação nº 54/2016, de autoria da Vereadora Tatiane Marfetan, informamos que:

* No que se refere ás camionetas, consta serem veículos automotores autorizados pela Secretaria da Fazenda a realizarem atividade comercial na condição de ambulantes, desde que devidamente regularizadas:

* Quanto a utilização da via pública, os veículos automotores de uma maneira geral estão sujeitos à sinalização de trânsito de acordo com o que preconiza a lei 9503/97;

* Portanto, no que se refere ás excepcionalidades, é necessário autorização expressa do Órgão de Trânsito.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

LUIZ ITACIR SOARES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Sant'Ana do Livramento – RS.